



MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

DESPACHO

IMPLEMENTAÇÃO DO REGULAMENTO GERAL SOBRE A PROTEÇÃO DE DADOS – EQUIPA MULTIDISCIPLINAR

A Administração Pública está sujeita às regras do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) sempre que efetue tratamento de dados pessoais relacionados com pessoas singulares, nos termos do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016.

Nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 12.º da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica interna, do RGPD, entende-se por entidades públicas “as autarquias locais e as entidades supranacionais previstas na lei”.

Não obstante parte ou a totalidade dos dados pessoais detidos pela Câmara Municipal da Ribeira Grande serem tratados com base numa obrigação jurídica, ou na medida do estritamente necessário para realizar tarefas por motivos de interesse público, ou no exercício de autoridade pública, ou seja, o tratamento de dados pessoais serem lícitos, certo é que deve a Câmara Municipal da Ribeira Grande, aquando do tratamento de dados pessoais, respeitar os princípios fundamentais do RGPD.

A Câmara Municipal da Ribeira Grande tem presente que o processo de implementação do RGPD é um processo complexo e muito alargado, razão pela qual reconhece a importância do envolvimento de todos.

Neste sentido, e de forma a se proceder à continuidade dos trabalhos inerentes à implementação do RGPD na Câmara Municipal da Ribeira Grande, foi nomeado um Encarregado de Proteção de Dados (EPD).

Considerando que a implementação do RGPD recomenda a constituição de uma equipa de trabalho, com o objetivo final de garantir que sejam aplicadas medidas técnicas e organizativas adequadas para proteger os dados pessoais tratados, com vista a garantir os direitos, liberdades e garantias do titular dos dados;

Considerando ainda que a equipa de trabalho deve ser multidisciplinar, tendo em consideração a missão e dimensão da Câmara Municipal da Ribeira Grande, bem como a complexidade dos processos;

Considerando que a equipa de trabalho deve integrar o EPD, identificar os seus membros e o gestor do projeto;

Para esse efeito, cumpre nomear a equipa interna, a quem caberá avaliar a situação presente de compatibilidade com o Regulamento, nas vertentes de: avaliação das bases legais e contratuais de tratamento; avaliação das políticas, regulamentos, procedimentos e processos de gestão de dados

personais existentes; levantamento de tratamentos e dados pessoais processados; reavaliação dos dados pessoais capturados, por sistema e tratamento e reconciliação com a respetiva base legal; avaliação, por sistema, dos mecanismos de consentimento, transparência, atualização, correção, esquecimento, arquivo e anonimização e especificação de alterações; avaliação, por sistema, dos mecanismos de segurança nos interfaces, comunicações e armazenamento de dados; avaliação do modelo de gestão de perfis e permissões, avaliação dos perfis e permissões atuais ativas.

Neste sentido, para formalização da equipa multidisciplinar, para implementação do RGPD, nomeio:

- Vereadora Cátia Filipa Carreiro Sousa - Gestora do projeto de implementação do RGPD;
- Cristina Isabel Botelho Simão - EPD;
- Maria Filomena Fonseca da Cruz Pingue;
- Maria Lurdes Pacheco Branco;
- Regina Paula Gouveia Maiato Feijó;
- Sónia João Lopes de Almeida Moreira de Matos;
- Sónia de Jesus Couto Moniz;
- Carla Sofia Martins Lopes Almeida Medeiros Brandão Luz;
- Cátia Andrea Carvalho Mota;
- Rui Pedro Fachada Rosado;
- Paulo Jorge Lourenço Mendes;
- Lucélia Fátima Janeiro Furtado;
- Vítor Manuel Carvalho Lourenço Borges da Ponte;
- António Cristóvão Pereira do Vale.

Que, consoante os serviços envolvidos, serão chamados aos trabalhos, como responsáveis de cada serviço, ou quem estes nomearem para o efeito.

Cumpra-se, dando ao presente despacho a publicidade devida.

Paços do Município da Ribeira Grande, 07 de setembro de 2021

O Presidente da Câmara,

Alexandre Branco Gaudêncio

